



LEI MUNICIPAL Nº. 099, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos dos profissionais do Magistério Público do Município de Matina e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Matina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os vencimentos dos profissionais do Magistério Público do Município de Matina serão aqueles estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	SALÁRIO
Nível I	R\$ 1.508,30
Nível II	R\$ 1.508,30
Nível III	R\$ 1.874,93

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados para o presente exercício, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações que se fizerem necessária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA - Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina